

TR - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura aquisição de 01 (um) aparelho / equipamento de **ULTRASSONOGRAFIA** destinado aos serviços de saúde prestados pela Secretaria de Saúde do Município de Varginha / MG e na forma abaixo descrita.

1.1. ESPECIFICAÇÕES

Ultrassom Diagnóstico Cardio / exames avançados (Ecógrafo) com as seguintes especificações:

- 1.1.1.** Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em: Modo 2D; Modo M; Modo Power Doppler; Modo Color Doppler; Modo Doppler Espectral; Doppler Contínuo.
- 1.1.2.** Imagem Trapezoidal possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear;
- 1.1.3.** Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores;
- 1.1.4.** Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M. Modo Power Doppler. Modo Color Doppler;
- 1.1.5.** Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real;
- 1.1.6.** Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo;
- 1.1.7.** Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral;
- 1.1.8.** Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em: Modo B; Modo M; Modo Power; Modo Color; Modo Espectral;
- 1.1.9.** Dual Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos;
- 1.1.10.** Tecnologia de feixes compostos;
- 1.1.11.** Tecnologia de redução de ruído, zoom Read/Writ;
- 1.1.12.** Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos;
- 1.1.13.** Pacote de cálculos simples;
- 1.1.14.** Possibilita armazenar as imagens em movimento;
- 1.1.15.** Pós processamento de medidas;
- 1.1.16.** Pós processamento de imagens;
- 1.1.17.** Gerenciamentos de dados;
- 1.1.18.** Deve permitir arquivar/revisar imagens;
- 1.1.19.** Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento;
- 1.1.20.** Cine loop e Cine Loop Save;
- 1.1.21.** Imagem mínimo 3D;
- 1.1.22.** Frame rate extremamente elevado de no mínimo 1.000 qps;
- 1.1.23.** Modulo ECG;
- 1.1.24.** HD interno de no mínimo 500GB;
- 1.1.25.** DVDRW integrado;
- 1.1.26.** 03 portas USB no mínimo;
- 1.1.27.** Banco de palavras em Português;
- 1.1.28.** Monitor de **LED** ou **LCD** com no mínimo 19 polegadas no equipamento com ajuste de altura e rotação;



PREFEITURA de Varginha

Secretaria Municipal de Saúde

- 1.1.29. Console ergonômico com teclas programáveis ou com ajuste de altura e rotação ou com tela de toque digital para acesso rápido e fácil interação com o operador;
- 1.1.30. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler;
- 1.1.31. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga;
- 1.1.32. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores, sem contar com a porta de Doppler cego;
- 1.1.33. Equipamento Bi-volt;
- 1.1.34. Manual de operação em português em versão impressa ou em CD.

Acompanhado dos seguintes transdutores banda larga multifrequenciais (variação de +/- 1MHz):

- 1.1.35. Transdutor Convexo com frequências de 2.0 a 5.0 MHz;
- 1.1.36. Transdutor Linear com frequências de 4 a 12MHz;
- 1.1.37. Transdutor Endocavitário com frequência de 4.0 a 9.0 MHz e variação com abertura mínima de 150° e guia de biópsia reutilizável;
- 1.1.38. Transdutor Setorial com frequências de 1.0 a 4.0 MHz;
- 1.1.39. Transdutor Volumétrico com frequências de 2.0 a 6.0 MHz;

+

Acessórios:

- 1.1.40. Cabo de ECG;
- 1.1.41. Impressora compatível com o equipamento;
- 1.1.42. Nobreak senoidal pura, com “KVA” compatível com o equipamento;
- 1.1.43. Módulo Externo de Bateria compatível com o nobreak com “AUTONOMIA” mínima de 2,5 horas com carga informada (juntamente com o nobreak).

Garantia:

- 1.1.44. Mínimo 24 meses a contar da data de entrega;

Assistência técnica e manutenção:

- 1.1.45. Presencial em no máximo 24 horas, durante o período de garantia;
- 1.1.46. Remota de imediato;

Treinamento operacional:

- 1.1.47. Treinamento operacional do equipamento, como também de limpeza e desinfecção do equipamento nas dependências **SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde de Varginha**, de no mínimo 16 horas;

Integração:

- 1.1.48. O **SOFTWARE** do equipamento deverá integrar-se com outros sistemas.

1.2. CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO

- 1.2.1. **Prazo de entrega:**
Máximo de 60 (sessenta) dias;

1.2.2. Instalação:

Informações básica quanto ao ambiente para instalação do equipamento.

1.2.3. Recebimento provisório:

Será efetuado pelo Setor Administrativo, da **SEMUS** - Secretaria Municipal de Saúde de Varginha, mediante conferência da Nota Fiscal.

1.2.4. Recebimento definitivo:

Será efetuado pela administração juntamente com a Diretoria Técnica e Coordenação de Enfermagem, após emissão de parecer técnico do recebimento definitivo, que deverão ocorrer num prazo de 15 (quinze) dias, após a instalação realizadas por pessoa credenciada pelo fornecedor na presença da Chefe da Divisão de Políticas e Ações de Saúde das Redes de Atenção Primária e Secundária ou preposto da Prefeitura Municipal de Varginha – Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.5. Pagamento:

1.2.5.1. Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições de conservação e consumo e de acordo com todas as especificações estipuladas;

1.2.5.2. A (s) Nota (s) fiscal (is), será (ão) encaminhada (s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do equipamento e pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.

1.3. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA A SER ENTREGUE COM A PROPOSTA.

1.3.1. Registro junto a ANVISA; **OBRIGATORIO** conforme relação da ANVISA; http://www.anvisa.gov.br/legis/resol/2001/185_01rdc.htm

1.3.2. Registro de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde (BPF); **OBRIGATÓRIO**, para os PRODUTOS PARA SAÚDE conforme relação da ANVISA; http://www2.ghc.com.br/genp/pdfs/produtos_correlatos.pdf

1.3.3. Comprovante de atendimento ou declaração do fabricante/fornecedor que atende à norma **NBR IEC 60601, caso dispositivo elétrico associado ao material médico-hospitalar**; <http://200.189.113.52/ftp/Visa/correlatos/RegistroleEquipamentosEletromedicos.pdf>

1.3.4. Declaração original, do fabricante ou representante oficial registrado na ANVISA (comprovado através de documentação), de que o equipamento ofertado é de fabricação seriada da empresa e de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 5 anos;

1.3.5. Catálogo detalhado ou folhas de dados oficiais originais, do fabricante ou representante oficial registrado na ANVISA (comprovado através de documentação), do que comprove o atendimento a todos os itens acima. Os itens não informados serão considerados como não atendidos;

1.3.6. Declaração original, do fabricante ou representante oficial registrado na ANVISA (comprovado através de documentação), de que o equipamento ofertado é novo;



PREFEITURA de Varginha

Secretaria Municipal de Saúde

- 1.3.7. Declaração original, do fabricante ou representante oficial registrado na ANVISA (comprovado através de documentação), de que a assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada, na área da região de Varginha/MG. Deve ser apresentado na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar;
- 1.3.8. Declaração original, do fabricante ou representante oficial registrado na ANVISA (comprovado através de documentação), de que serão fornecidos os manuais técnicos do equipamento como solicitado no item 4 desta especificação;
- 1.3.9. Na entrega do equipamento deverão ser entregues as seguintes documentações em mídia impressa ou digital:
 - 1.3.9.1. Manual de operação em português em mídia impressa e encadernada;
 - 1.3.9.2. Relação de acessórios compatíveis com o equipamento.
- 1.3.10. Não será admitida proposta que seja a cópia desta especificação;
- 1.3.11. Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento;
- 1.3.12. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados indicados em seus catálogos;
- 1.3.13. Os itens não informados serão considerados como não atendidos;
- 1.3.14. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante, não aceitaremos xérox e material extraído da internet.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A necessidade de realização de licitação decorre do fato de que o Município de Varginha/MG, ter solicitado recurso via **PROPOSTA** de aquisição de equipamento junto ao MS – Ministério da Saúde, proposta nº11234.223000/1160-02;
- 2.2. O presente procedimento licitatório deve ser realizado na modalidade Pregão na forma do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 visto que se trata de aquisição de uso comum e será utilizado para a realização da referida despesas **RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR**;
- 2.3. Para fins de cumprimento do Art. 4º, § 1º (*O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente*).do Decreto Federal nº5.450/2005, opta-se pelo tipo “**presencial**”, em virtude da dificuldade de acesso à grande rede (Internet) devido aos modems existentes na região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente, bem como constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão., dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender;

3. TIPO DE LICITAÇÃO

A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, Inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

4. VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurada pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega ao Município, sem qualquer ônus adicional.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O contrato porventura assinado será válido a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada havendo necessidade e na forma estabelecida na legislação vigente;
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente na **SEMUS** - Secretaria Municipal de Saúde de Varginha, ou outro local por ela designado, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do pedido/ordem de compra;
- 5.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o (s) produto (s) imediatamente;
- 5.4. Os produtos deverão estar embalados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e armazenamento, e em condições satisfatórias para o consumo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos produtos;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 6.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 6.4. Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento;
- 6.5. Atestar a (s) Nota (s) fiscal (is) correspondente (s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município quando nas suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas;
- 7.4. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do Município, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;
- 7.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de



PREFEITURA de Varginha

Secretaria Municipal de Saúde

propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material;

- 7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas;
- 7.7. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 7.8. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento;
- 7.9. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
- 7.10. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado responsável pelo Secretário Municipal saúde ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 9.1. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos;
- 9.2. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

10. DO PREÇO ESTIMADO

- 10.1. O valor total estimado dos produtos foi levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Município;
- 10.2. Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2017, com a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
 - 10.2.1. **Verba:**
|4.4.90.52.00|10 302 1500 2576 | 05 |3000184| 01752
 - 10.2.2. **Despesa:**
1752
 - 10.2.3. **Valor estimado do equipamento:**
R\$90.000,00 (noventa mil reais).

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas



**PREFEITURA
de Varginha**

Secretaria Municipal de Saúde

atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Varginha/MG, 30 de setembro de 2017.

Joracy Gonçalves
Chefe do Departamento de Administração e Finanças